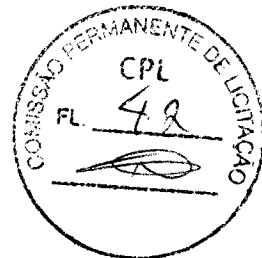




ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a “Aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento e enfrentamento ao COVID-19, no município de Cachoeira do Piriá - PA”, para o desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços à população do Município.

Mediante a solicitação da aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após análise dos documentos para a aquisição solicitada, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade da Administração contratar em curto de tempo. Nesse aspecto, se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação para a aquisição pretendida, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Federal Legislativo nº 02/2020 e Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020 e em face da necessidade da continuação das atividades do poder público municipal resolve contratar uma empresa para a aquisição dos materiais mencionados no Termo de Referência, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação dadas pelas autoridades de saúde do país, em razões do enfrentamento ao coronavírus – covid-19.

A solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, para a aquisição de materiais para atender a Prefeitura Municipal, visa a garantia dos direitos aos cidadãos, a segurança, bem como de preservar a saúde dos mesmos e dos servidores públicos deste Município, em razão das ações de enfrentamento ao covid/19. Pois, verificou-se que não há disponibilidade dos materiais solicitados em estoque no almoxarifado da Prefeitura Municipal. Assim, faz-se necessária sua aquisição de forma emergencial, por se tratar de materiais essenciais para o andamento das atividades do serviço público municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

Tendo em vista a restrição dos fornecedores para a aquisição de bens e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do covid-19, o que refletiu na oscilação dos valores ocasionadas pela variação de preços de mercado, conforme Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020. Diante disso a contratação se deu em razão do melhor preço ofertado conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, além da **disponibilidade**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



quanto as quantidades que o município necessita para pronta entrega devido a situação da emergência de saúde pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

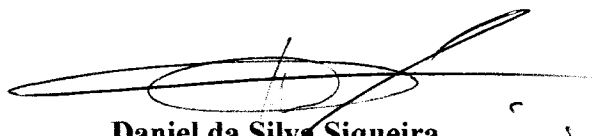
As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco de preços. Ressalta-se que em razão da grande procura dos materiais no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam excepcionalmente alcançar valores superiores ao estimado, conforme estabelece a Medida provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com base legal, acima citada, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública no enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo exposto acima, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada.

Cachoeira do Piriá, 02 de Setembro de 2020.


Daniel da Silva Siqueira
Presidente CPL